



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa com referência ao questionamento efetuado em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2.021 que objetiva o registro de preços para aquisição de baterias automotivas, para utilização na frota de veículos desta municipalidade – Secretaria de Serviços Públicos, temos a seguinte resposta:

Perguntas: As Baterias são a Base de Troca?

*Para atender ao disposto na Resolução CONAMA 401/08, o correto descarte das baterias se dá através da entrega das mesmas aos fabricantes, fornecedores ou recicladores licenciados, que deverão proceder a destinação final do resíduo de forma ambientalmente adequada.

*Para se executar o descarte de acordo com a legislação ambiental vigente aplica-se a Resolução CONAMA 401/08, que determina em seu artigo 4º “os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias usadas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.”

*Ações de descarte poderão sofrer as penalizações previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98 (disponível em : <http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/federal/leis.asp>, Decreto Estadual 8.468/76 –Dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente e Decreto Estadual 47.397/02(nova redação Título V, Anexo 5 e acrescenta Anexos 9 e 10 ao Decreto 8.468/76) disponível em <http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos.asp>

*As Baterias quando ofertadas a base de troca há uma redução mínima de 15% (quinze por cento) do valor unitário / total.

Resposta: Segundo a Secretaria de Serviços Públicos, “a resposta ao citado pedido encontra-se detalhadamente explicada no item 11.1 do Anexo II – Termo de Referência, que compõe o Edital”.

Birigui/SP, 28 de julho de 2.021.

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial